

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1537 – Edição Especial de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE

SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](#)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1537 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 04 de Dezembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOUSA-PB

RESOLUÇÃO 07/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
VIGÊNCIA 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Complementar nº 137, de 01 de junho de 2015, as quais dispõem respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, que organiza e direciona as ações de assistência social do Município, garantindo a execução da política pública de forma estratégica e alinhada às necessidades locais;

CONSIDERANDO que a Comissão de elaboração do referido Plano define as diretrizes, prioridades e ações para a política de assistência social no Município, garantindo um planejamento técnico e participativo, na legitimidade e aprovação do plano pelo CMAS;

CONSIDERANDO ainda a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada em três de dezembro de 2025 para ser apresentada aos membros a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (vigência 2026-2029)

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social- 2026-2029, conforme segue:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

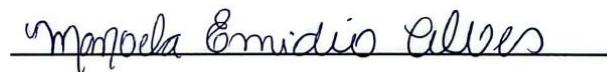
Nº 1537 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 04 de Dezembro de 2025

- 
- Adriana Cristina da Silva Batista- Representante do FMAS;
 - Débora Lopes Pereira- Representante da Vigilância Socioassistencial ;
 - Elisangela da Silva Aragão Alves- Representante da Proteção Social Básica;
 - Laíse Medeiros Cavalcanti- Representante da Proteção Social Especial;
 - Isabelle Cristina Martins de Oliveira- Representante do CRAS;
 - Horega Natália Abrantes Moraes- Representante do CREAS;
 - José Venâncio Soares Vieira- Representante do NUCA;
 - Ítala Rayane Campos Silva- Representante do SPSBD-GC;
 - Manoela Emídio Alves- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sousa-PB, 03 de Dezembro de 2025.



Manoela Emídio Alves

Presidente do CMAS de Sousa-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1537 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 04 de Dezembro de 2025

DECRETO

DECRETO N° 954, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS -, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica- NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o Plano Municipal de Assistência Social -PMAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado pelo Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal e do Conselho Municipal de Assistência Social, representando os usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social - PAMS - é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência no PNAS, Plano decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos.

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PAMS é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

DECRETA:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social- 2026 a 2029, conforme segue:

- a) Adriana Cristina da Silva Batista – Representante do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- b) Débora Lopes Pereira – Representante da Vigilância Socioassistencial;
- c) Elisangela da Silva Aragão Alves – Representante da Proteção Social Básica;
- d) Laíse Medeiros Cavalcanti – Representante da Proteção Social Especial ;
- e) Isabelle Cristina Martins de Oliveira – Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- f) Horega Natália Abrantes Morais – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1537 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 04 de Dezembro de 2025

- g) José Venâncio Soares Vieira – Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;
h) Ítala Rayane Campos Silva – Representante do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio de Gestantes e Crianças - SPSBD - GC
i) Manoela Emídio Alves – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A comissão definirá o Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 31/12/2025 para finalizar e publicizar a elaboração do Plano Municipal Assistência Social - PMAS para sua publicação para apresentação e socialização para a comunidade.

Art. 4º Após a finalização da elaboração e aprovação do Plano Municipal Assistência Social - PMAS e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -, a Comissão se extinguirá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 04 de dezembro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL